## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO № 565-A, DE 2006, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA OS ARTS. 57, 165, 166, E ACRESCENTA ART. 165-A, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TORNANDO DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA A PROGRAMAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL"

## REQUERIMENTO N°, DE 2013 (Do Sr. Edio Lopes)

Requer a participação de representantes da área econômica do governo para discutir a Proposta de Emenda à Constituição n° 565-A, de 2006.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos dos artigos 24, inciso XIV, e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja expedido convite à Senhora Secretária de Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Célia Correa, ou representante por ela indicado, para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 565-A, que "Altera os arts. 57, 165, 166, e acrescenta art. 165-A, todos da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.".

## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**



## **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por objetivo a participação de representantes da área econômica do governo nas discussões sobre o orçamento impositivo, o que se faz necessário tendo em vista o seu papel central na elaboração e execução dos instrumentos de planejamento e orçamento, bem como as possíveis implicações fiscais da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 565-A, que "Altera os arts. 57, 165, 166, e acrescenta art. 165-A, todos da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual."

Desta forma, solicito o apoio dos demais membros desta Comissão no sentido da aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de maio de 2013.

Edio Lopes

Deputado Federal